

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 12, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**

Concede isenção de Imposto de Renda na Fonte  
ao Servidor Público Municipal Inativo Renato  
Carlos Brandes.

A **DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º **CONCEDER** isenção de Imposto de Renda na Fonte, ao servidor público municipal inativo **RENATO CARLOS BRANDES**, de acordo com o art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88, com redação dada pela Lei nº 11.052/2004, conforme Laudo Médico Pericial e Decisão do Conselho de Administração constantes no processo TIMBOPREV nº 17/2025, a partir de 21 de fevereiro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

**MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, em 26 de fevereiro de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV